



EDITAL CPSE 69/2024

CONVOCA PARA MATRÍCULA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO – MESTRADO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando os Editais CPSE 53/2024 e CPSE 67/2024, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Estudante Regular do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Mestrado, da Universidade São Francisco – USF, para efetuarem sua matrícula nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, até as 17h (horário de Brasília, exclusivamente pela internet, pelo site www.usf.edu.br, conforme relação a seguir:

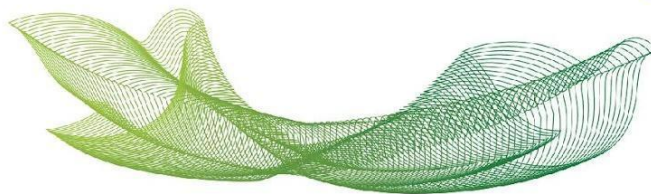
I. Linha: Formação de Professores, Trabalho Docente e Práticas Educativas

- a. Camila Giovana Flaibam Meneghin
- b. Cíntia Graziela Pigosso Moreno Gonçalves
- c. Daiane Mastrangelo Tomazeti
- d. José Augusto Falcão
- e. Laudinéia Fonseca dos Anjos
- f. Tiago Gonçalves Camargo
- g. Verena Leone Pellegrino

II. Linha: Educação, Sociedade e Processos Formativos

- a. André Silva Barros
- b. Augusto Fagundes dos Santos
- c. Emanuelle Mario de Paula
- d. Matheus Henrique Bacci Freire

Parágrafo único. A escolha do componente curricular deve ser realizada após a realização da matrícula online, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025, até as 17h (horário de Brasília), pelo USFConnect.



Art. 2.º Os candidatos abaixo ficam indicados para cursar componente curricular como estudante especial:

- a. Evandra Deible de Azevedo Moreira Magalhães
- b. Solange Siqueira de Andrade
- c. Wagner Alexandre Matias Triano

Art. 3.º A matrícula referente ao ingresso do estudante no programa no primeiro semestre de 2025 será efetivada mediante o aceite do contrato de prestação de serviços, o pagamento da primeira parcela, por meio de boleto bancário, e a assinatura eletrônica do contrato de prestação de serviços educacionais, recebido por e-mail.

§ 1.º Não será ressarcido ao candidato o pagamento da matrícula em casos de desistências, erros durante o processo de matrícula ou descumprimento de qualquer item deste edital.

§ 2.º O componente curricular somente será ofertado caso haja um mínimo de 5 candidatos nele matriculados.

§ 3.º Recomenda-se a realização de matrícula e escolha de componentes curriculares com antecedência, uma vez que a Universidade São Francisco - USF, não se responsabilizará por matrículas e escolhas de componentes não realizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos.

Art. 4.º No período de 10 e 11 de dezembro de 2024, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado à coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, para o e-mail, educacao.pos@usf.edu.br.

Parágrafo único. Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital.

Art. 5.º O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

Art. 6.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 9 de dezembro de 2024.

Adair Mendes Nacarato
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação